|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Obra de restauração no Centro Histórico de São José |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 20/2020 – CPUA-CAU/SC** | |

A COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 28 de maio de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que chegou ao conhecimento da CPUA, por meio de denúncia oriunda da Câmara Temática Cidade: Patrimônio de Todos, possível constatação de dano à edificação da antiga Casa de Câmara e Cadeia de São José, decorrente da realização de obras executadas pela Prefeitura Municipal;

Considerando que, conforme relatado na denúncia, a antiga Casa de Câmara e Cadeia, por sua importância histórica e cultural, encontra-se protegida desde 2005 por tombamento municipal (Decreto n°18.695), além de estar inserida no entorno imediato da Igreja Matriz de São José, bem tombado pelo Estado de Santa Catarina (Decreto n° 2.989, de 25 de junho de 1998), e do Teatro Adolpho Mello, o qual encontra-se em processo de tombamento estadual;

Considerando a gravidade da situação relatada, que aponta claros indícios de irregularidades, e que seria necessária a paralização imediata da obra, apuração das circunstâncias que levaram à ação danosa contra o bem, identificação e responsabilização de todos os envolvidos, e a reversão dessa desastrosa intervenção junto aos órgãos competentes;

Considerando indícios de infração ético-disciplinar por parte de profissionais de arquitetura e urbanismo relacionados à atividade;

**DELIBERA:**

1 – Por encaminhar ofício ao CREA, à Prefeitura de São José, MPTC e ao MPSC, informando que no entendimento da CPUA não está sendo utilizada a melhor técnica para realização da obra de restauração;

2 – Encaminhar à Comissão de Ética e Disciplina –CED/SC denúncia recebida;

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 28 de maio de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. . da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**5 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPUA - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Valesca Menezes Marques (Coordenadora) | x |  |  |  |
| Jaqueline Andrade (membro) | x |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião:** 5ª Reunião Ordinária de 2020 | |
| **Data:** 28/05/2020  **Matéria em votação:** Apoio do CAU/SC no evento Projeto Arquitetura Neocolonial em Santa Catarina. | |
| **Resultado da votação: Sim** (02) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (02) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretária da Reunião:** Luiza Mecabô | **Presidente da Reunião:** Valesca Menezes Marques. |

Florianópolis/SC, XX de de 2020.

Ofício n° /2020/PRES/CAUSC

Ao Excelentíssimo Senhor

xxxxxxxxxxxxxxxxxxn

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx de São José/SC

Assunto: Ciência de conteúdo denunciado acerca de intervenção de Restauro em Patrimônio Histórico da Cidade de São José

Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx,

Cumprimentando-o cordialmente, esclarecemos que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, instituído pela Lei n° 12.378/2010, tem por funções, ademais de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela segurança da sociedade, fomentar a instituição de políticas públicas, preservar o meio ambiente e o patrimônio histórico e promover a inclusão social.

(...) Funções da CPUA x Atribuições de patrimônio (sugestão)

“Descrição de fatos”:

Informamos que, em atendimento a denúncia nº **26437** protocolada neste conselho aos 25/05/2020 acerca de supostas **intervenções irregulares na antiga Casa de Câmara e Cadeira;** cujo conteúdo trazemos abaixo para vossa apreciação:

*Descrição:*

*No dia 19 de maio passado, o denunciante, em visita ao Centro Histórico de São José, percebeu a realização de obras na antiga Casa de Câmara e Cadeia, imóvel localizado na Praça Hercílio Luz, n° 04, esquina com a rua Padre Macário, Centro Histórico de São José, de propriedade da prefeitura daquele município. Por sua importância histórica e cultural, a antiga Casa de Câmara e Cadeia encontra-se protegida desde 2005 por tombamento municipal (Decreto n°18.695), além de estar inserida no entorno imediato da Igreja Matriz de São José, bem tombado pelo Estado de Santa Catarina (Decreto n° 2.989, de 25 de junho de 1998), e do Teatro Adolpho Mello, o qual encontra-se em processo de tombamento estadual. Contudo, apesar da proteção legal existente sobre o referido imóvel, foram constatadas irregularidades quanto à responsabilidade técnica, por se tratar de presumível obra de restauração, e principalmente grave dano ao bem, mediante a execução de estrutura em concreto armado incompatível com a edificação histórica, conforme fotografias e ofício em anexo (complementado por parecer), contendo descrição pormenorizada da situação e demais informações necessárias.*

*Observação:*

*Conforme fotografias em anexo, constatou-se a instalação de tapumes com a respectiva placa de obra, denominada “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração da Casa da Cultura Nésia Melo da Silveira do Município de São José/SC”, pela Prefeitura Municipal de São José, ao custo de R$457.774,93 e com início em 07/08/2019 (com prazo de 180 dias), sob responsabilidade da empresa PNA Construções e Incorporações Ltda.. Como responsável técnico, consta o engenheiro Danilo Pontes Esteves (registro CREA/SC 123.304-4), sendo responsável pela fiscalização a arquiteta e urbanista Fernanda Teixeira Gorski (registro CAU A65939-8).*

**Além do conteúdo descrito acima, foram apresentados os documentos que encaminhamos em anexo a este ofício para vossa apreciação e providências cabíveis.**

Em atendimento a referida demanda, no rol de competências do CAU/SC; constatou-se a atividade profissional do Engenheiro DANILO PONTES ESTEVES (Reg. Prof.: 123304-4) através do registro da ART 7127234-9; bem como constatou-se atividades da Arquiteta e Urbanista Fernanda Teixeira Gorski (Reg. Prof.: A65939-8) através do RRT nº 7372172. Desta forma, informamos previamente que a arquiteta e urbanista está sujeita ao código de Ética e Disciplina, nos moldes da Res. 52 do CAU/BR, para verificações de sua conduta profissional no que tange a realização dos trabalhos sob a responsabilidade da mesma; nos moldes da competência da Comissão de Ética e Disciplina. Desta forma, caso haja constatações através desta prefeitura de fatos ou indícios de infrações após as devidas apurações em vosso âmbito, por gentileza, encaminhar para este conselho profissional para as devidas providências.

Estamos convictos de que a ação conjunta ou em parceria com órgãos e entidades públicas que atuem em Santa Catarina pode contribuir sobremaneira não somente para alcançarmos nossa missão institucional, mas também para satisfazermos outros interesses da nossa sociedade.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_